



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

DEI Nº 1.975 de 03 de outubro de 1.974

1411
Cria a Fundação EDUCACIONAL DE PATOS (Ep)., e / dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS (Pb).,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos (Pb)., de - creta e su sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Fundação EDUCACIONAL DE PATOS (Pb)., pessoa jurídica de direito público, que terá o objetivo de administrar e manter as Faculdades e Escolas Superiores do Município, / criadas pelas leis de nºs 790 de 03.06.66, 830 de 23.12.67 e 923 de / 27.11.70.

Art. 2º - A fim de dar condições de funcionamento a // Fundação a que se refere o artigo anterior da presente Lei, o seu patrimônio ficará constituído dos seguintes bens:

- a) prédio do Colégio Municipal de Loteamento // RUA DO ARAÚCA, com todos seus Equipamentos e Instalações;
- b) subvenção anual consignada no orçamento deste Município;
- c) subvenções que venham a ser concedidas pela / União e Estado da Paraíba;
- d) anuidades e taxas recolhidas pelas Faculdades e Escolas Superiores deste Município;
- e) doações legadas e outras receitas advindas / dos poderes públicos.

Art. 3º - Com a finalidade de evitar qualquer retardamento no funcionamento das Faculdades e Escolas Superiores, fica o / Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com outras / Fundações através da Fundação EDUCACIONAL DE PATOS (Pb)., por tempo / determinado, até que seja organizada definitivamente a Fundação de // que trata a presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento de exercício de 1.975 e subsequentes, verbas / até o montante de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) destinada a / manutenção das Faculdades e Escolas Superiores através da Fundação // Educacional de Patos - Pb.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fl. Nº 02.

Art. 5º - Fica extinta a Lei nº 1.074 de 10 de setembro do corrente ano.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARIMBOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS (Pb)., 05 de/
outubro de 1.974.



= Adarbal Martins de Medeiros =

= Prefeito Constitucional =